



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 023/2022.

Institui no âmbito do município de Guaíba o programa “Mulher Viva”, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Guaíba, o Programa Mulher Viva, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. O Programa Mulher Viva tem como foco desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º São diretrizes do Programa Mulher Viva:

I - Oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de intermediação de mão de obra;

II - Capacitação e sensibilização permanentes para oferta de atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

III - acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de oportunidades de ocupação e de qualificação profissional.

Art. 3º O Programa Mulher Viva consistirá em:

I - Mobilizar empresas para disponibilização de vagas para contratação e de oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II - Orientar mulheres em situação de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos e oportunidades;

PLL 023/2022 - AUTORIA: Ver.ª Carla Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018651 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7160F69106CC6BAF8B0CE136AB4F5E54





Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

III - Incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e em serviços de capacitação profissional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ____ de _____ de 2022.

Marcelo Soares Reinaldo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PLL 023/2022 - AUTORIA: Ver.^a Carla Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018651 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7160F69106CC6BAF8B0CE136AB4F5E54

